



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 21 do dia 5 de novembro de 2025

===No dia 05 de novembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Tânia Maria Barradas Falcão**.

===Secretariou a reunião o Jurista, **Dr. David Bastos**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.

===Os trabalhos iniciaram-se tendo sido tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 4 de novembro de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – novecentos e dez euros e oitenta e seis cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos.

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos.

III - ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores;

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;

---**PONTO SEIS:** Expediente.



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** saudou o novo elenco camarário, formulando votos de que o presente mandato decorra de forma profícua em prol da comunidade. Manifestou ainda total abertura para que os eleitos pelo Partido Socialista apresentem propostas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes. Enfatizou a importância de ultrapassar eventuais divergências políticas, apelando à união de esforços em torno do desenvolvimento do Concelho de Alter do Chão, com o objetivo comum de realizar um bom mandato. -----

Seguidamente, informou o seguinte: -----

- A) No dia 28 de outubro participou na Reunião do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, na qual teve lugar o encerramento dos trabalhos do atual Conselho e da respetiva Comissão Executiva. -----
- B) No dia 4 de novembro esteve presente na Cerimónia de Homenagem ao ilustre ator Ruy de Carvalho, promovida pela Companhia das Lezírias e realizada na Coudelaria de Alter, homenagem à qual se associaram o Hotel Vila Galé e, naturalmente, a Câmara Municipal. -----
- C) Que, relativamente à informação solicitada pelo Senhor Vereador Francisco Rolo, a propósito do Pedido de Exercício do Direito de Preferência n.º 159160/2025 – Casa Pronta, referente à deliberação n.º 238 da reunião do executivo de 1 de outubro, o Senhor Presidente informou que já reuniu com a família proprietária e que o imóvel em questão não será colocado à venda. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** interveio: -----

- A) Informando que no dia 1 de novembro esteve presente na final do II Concurso de Fado, organizado pela Associação dos Amigos da Revista e do Fado. -----
- B) No dia 2 de novembro esteve presente na 7ª Edição da Prova de Atletismo, organizada pelo Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira. -----

=== **O Senhor Vereador Francisco Rolo** usou da palavra para: -----

- A) Felicitar a AD pela vitória nas últimas eleições, manifestando a sua disponibilidade, tal como nos últimos quatro anos, para continuar a colaborar em prol do desenvolvimento do Concelho. -----
- B) Questionar uma adjudicação relativa ao fornecimento de pequenos-almoços e lanches destinados aos voluntários das escavações da Casa da Medusa, efetuada a um empresário com o CAE 10520 (gelataria). O Senhor Vereador referiu que o serviço em causa se enquadra na atividade de cafetaria, correspondente ao CAE 10563, questionando, assim, o motivo da adjudicação ter sido feita a uma entidade com um CAE diferente. -----



Handwritten signature in blue ink.

O Senhor Presidente respondeu que no âmbito de uma política equitativa que abranja todos os comerciantes do Concelho, aquilo que se pretende é que todos possam usufruir dela, daí a adjudicação, pois, todos sabemos que para além da gelataria, este estabelecimento também se dedica ao fornecimento de refeições ligeiras. -----

C) No âmbito da preparação do próximo orçamento municipal e no espírito de colaboração entre todos os membros do executivo, o Senhor Vereador apresentou um conjunto de propostas que gostaria de ver contempladas no referido orçamento, declarando que, caso as mesmas sejam integradas, o seu voto será favorável. -----

I. Freguesia de Seda: -----

- Propôs a inclusão no orçamento da obra de ampliação do Lar de Seda, sugerindo ainda a atribuição de uma verba adicional destinada à reparação de um equipamento de ar condicionado que se encontra avariado há vários meses, não dispondo a instituição de meios para a sua substituição. -----

Sobre este ponto, o Senhor Presidente informou que a obra será incluída no orçamento e que serão envidados esforços para a obtenção de apoios, nomeadamente junto da nova Diretora da Segurança Social. Esclareceu ainda que, mesmo sem apoios externos, a obra terá início. Quanto ao ar condicionado, ficou acordado que a direção do Lar solicitará em janeiro um apoio extraordinário à Câmara para a respetiva substituição. -----

- O Senhor Vereador apontou o problema da cobertura do mercado municipal, propondo a inclusão de verba no orçamento para a sua substituição total. -----

O Senhor Presidente respondeu que a intervenção será realizada ainda no âmbito do orçamento em vigor, prevendo-se o início da obra durante o mês de novembro. -----

II. Freguesia de Chança: -----

- O Senhor Vereador chamou a atenção para o problema da drenagem das águas lixiviantes no cemitério, salientando que se trata de uma situação antiga que necessita de resolução. Referiu ainda a necessidade de arranjo da envolvente do cemitério, questionando se existia algum projeto elaborado pela Divisão de Obras. -----

- O Senhor Presidente reconheceu a existência do problema e comprometeu-se a procurar uma solução que incluía duas componentes: a drenagem das águas lixiviantes e o projeto dos arranjos exteriores. -----

III. Freguesia de Alter: -----

- O Senhor Vereador apresentou a questão da pavimentação da Azinhaga do Travanque até ao limite do perímetro urbano, salientando que se trata de uma via habitada e cuja intervenção é aguardada há vários anos. -----

O Senhor Presidente comprometeu-se a analisar a situação. -----

O Senhor Presidente acrescentou ainda que, relativamente à Freguesia de Cunheira, e no âmbito da preparação do orçamento, está previsto incluir, para além de algumas pavimentações, a requalificação do Polidesportivo e da sede da GROC, bem como a criação de uma sede condigna para a Associação Team Cunheira TT. -----



Referiu igualmente que, no que respeita à Freguesia de Alter, existe um conjunto significativo de infraestruturas e património a necessitar de intervenção, nomeadamente o Polidesportivo, o campo de futebol, a pintura do mercado, da Casa do Álamo, bem como das escolas primárias, entre outros espaços. -----
Salientou ainda que o presente mandato será fortemente orientado para a área da habitação, considerando que os concelhos que melhor se preparem para acolher novos residentes nos próximos anos serão aqueles que alcançarão maior progresso e desenvolvimento. -----

=== **O Sra. Vereadora Tânia Falcão** usou da palavra para:-----

- A) Manifestar o seu contentamento pelo facto de, nesta primeira reunião, se ter alcançado um entendimento entre os membros do executivo, demonstrando que o objetivo comum é trabalhar em conjunto em prol do Concelho. Dirigiu ainda votos de bom trabalho aos membros da Assembleia Municipal e das Assembleias de Freguesia. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 259

3.1 - Processo n.º 84/2025

Requerente: André Malheiro Barrocas

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3942/2025, datada de 20 de outubro de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“INTRODUÇÃO -----

No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 3310/2025 de 04.09.2025, referente ao pedido de licenciamento para a alteração de fachada de uma moradia unifamiliar sita na Rua Primeiro de Maio, n.º 37, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Ana Filipa Rodrigues Costa e André Malheiro Barrocas, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

O presente pedido enquadra-se numa operação urbanística sujeita a licença administrativa, de acordo com a alínea d) do ponto 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, por se tratar de uma obra de alteração de edifício situado em zona de proteção de imóvel classificado. -----

ANTECEDENTES -----

Foi solicitado parecer à entidade CCDR-Cultura Alentejo, que emitiu parecer favorável condicionado, contendo um conjunto de considerações a incorporar no projeto, a fim de garantir o cumprimento integral de todos os pontos referidos nesse parecer. -----

No dia 27 de agosto de 2025, realizou-se uma reunião entre a CCDR-Cultura Alentejo e o requerente. Posteriormente, a entidade enviou a este município um memorando relativo a essa reunião, para ser integrado no processo de licenciamento. -----



J
B

Uma vez que do parecer e da referida reunião decorreram premissas que implicam alterações ao projeto inicialmente submetido a apreciação neste município, solicitou-se ao requerente a apresentação de uma versão revista do projeto, ajustada às exigências definidas pela CCDR-Cultura Alentejo, de forma a garantir que o processo no seu conjunto, se apresenta em conformidade com as condicionantes impostas, antes de ser submetido a aprovação. -----

INSTRUÇÃO DO PROCESSO -----

Os requerentes juntam ao processo nova certidão permanente com o registo atualizado a seu favor, encontrando-se sanada a questão relacionada com a legitimidade dos requerentes. -----

Verifica-se igualmente que o processo foi revisto, atendendo às premissas impostas pela CCDR-Cultura Alentejo. No que respeita ao portão existente de duas folhas, a CCDR-Cultura Alentejo indica no seu memorando que, embora se mantenha com duas folhas, o mesmo deverá apresentar um desenho similar ao do novo portão, evidenciando 4 folhas, ainda que 2 possam ser meramente decorativas (falsas). -----

As peças desenhadas mantêm a representação desse vão com duas folhas, sendo que a memória descritiva e justificativa esclarece que tal opção se deve a razões de ordem económica, uma vez que o portão não será intervencionado nesta fase, prevendo-se apenas a sua pintura para harmonização cromática com os restantes vãos. -----

A memória descritiva indica, contudo, a intenção de, futuramente, proceder à substituição do portão existente por outro com desenho arquitetónico, materialidade e cor idênticos aos do novo portão, de modo a conferir maior uniformidade e coerência formal ao alçado. -----

Considerando a justificação apresentada e o compromisso assumido de proceder, numa fase posterior à substituição do portão por outro de características semelhantes às propostas no presente processo, salvo melhor entendimento, considera-se que a proposta poderá ser aceite. -----

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO NO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DE ALTER DO CHÃO -----

- Espaços Habitacionais Consolidados de Grau 1 -----
- Zona de Proteção: Casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78, DR n.º 210 de 12 de setembro) (CNS 16545) -----
- Conjunto edificado com interesse – Zona Histórica de Alter do Chão -----

De acordo com o Plano de Urbanização de Alter do Chão (PUAC), a pretensão encontra-se inserida em espaços habitacionais consolidados de grau 1 (artigo 18.º do PUAC) e integra o conjunto edificado com interesse da zona histórica de Alter do Chão. -----

No que se refere ao ponto 3 do artigo 40.º - Conjuntos edificados com interesse da zona histórica de Alter do Chão – qualquer intervenção ao nível do edificado, deve ter como objetivo a proteção e conservação dos aspetos homogêneos e de valor da imagem e do perfil da paisagem urbana. -----

Qualquer intervenção em imóveis localizados no conjunto com interesse, incluindo as construções novas, tem que integrar-se harmoniosamente na imagem urbana do conjunto, ao nível do traçado arquitetónico, da morfologia e da volumetria das edificações. -----

De acordo com o ponto 5 do artigo 19.º do PUAC, nos espaços consolidados de grau 1, as novas construções, ampliação, alteração e reconstrução de edifícios existentes ficam sujeitas às seguintes disposições: -----



- a) Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem; -----
- b) (...) -----

A pretensão encontra-se abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado – Casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78 DR n.º 210 de 12 de setembro, associado ao CNS 16545). -----

ANÁLISE DO PEDIDO -----

A pretensão refere-se à alteração de fachada de um imóvel afeto ao uso habitacional. -----
Verifica-se, no entanto, que o edifício não dispõe de licença de utilização, tendo sido emitida por este município, em 5 de março de 2025, uma certidão atestando que o imóvel foi construído antes de 7 de agosto de 1951 e, conseqüentemente, encontra-se dispensado de licença de utilização. -----

A habitação localiza-se no cruzamento da Rua Primeiro de Maio com a Rua dos Pelâmes, confrontando a norte e nascente com a via pública, a sul com propriedade privada e a poente com os Jardins da Casa do Álamo. -----

Atualmente, o acesso principal a esta propriedade é feito pela Rua Primeiro de Maio, apresentando um acesso secundário pela Rua dos Pelâmes, que é feito através de uma porta e de um portão. -----

De acordo com o registo fotográfico e demais documentos anexos ao processo, a alteração de fachada deste prédio, pretende não só a alteração de diversos vãos em três alçados (dois confinantes com a via pública e um confinante com logradouro próprio), como também suprimir o acesso da Rua Primeiro de Maio, criando um novo na Rua dos Pelâmes e, por conseguinte, alterar a morada e número de polícia do imóvel. -----

Pretende-se ainda subir o muro que serve de guarda ao terraço. -----

De acordo com a memória descritiva, a oclusão dos vãos será efetuada pelo interior, o que se coaduna com as diretivas preconizadas pela CCDR-Cultura Alentejo. -----

Após análise do projeto apresentado, verifica-se que este cumpre o Plano Diretor Municipal, o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão e o Código Regulamentar em vigor neste município. -----

CONCLUSÃO -----

Pelo exposto, **propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação.** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3960/2025, datada 20 de outubro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a alteração de fachada de uma moradia unifamiliar sita na Rua Primeiro de Maio, n.º 37, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Ana Filipa Rodrigues Costa e André Malheiro Barrocas, tendo sido solicitado o aperfeiçoamento do pedido através da junção de elementos que estavam em falta e/ou que careciam de retificação. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente Projeto de Arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----



Deliberação n.º 260

3.2 - Processo nº 216/2025

Requerente: Catarina Teixeira Caldeira de Carvalho Antunes Correia

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito, na Rua da Padaria, nº 9, na Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3802/2025, datada de 13 de outubro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior a 1991, solicitada pela Sr.ª Catarina Teixeira Caldeira de Carvalho Antunes Correia. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 1152/20080905. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 37, situado na Rua da Padaria n.º 9, freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se informa que esta edificação corresponde ao n.º 9 (nove) da Rua da Padaria n.º 9, freguesia de Chancelaria e concelho de Alter do Chão.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3820/2025, datada 13 de outubro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 1152 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 37 da Freguesia de Chancelaria, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 9 (nove) da Rua da Padaria na Freguesia de Chancelaria.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 261

3.3 - Processo nº 220/2025

Requerente: Ana Rosa Verdugo Mourato Miranda

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 11, da Rua Combatentes do Ultramar, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3884/2025, datada de 16 de outubro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----



"A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pela Sr.ª Ana Rosa Verdugo Mourato Miranda. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 389/19881116. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 125, situado na Rua dos Combatentes do Ultramar n.º 11, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3886/2025, datada 16 de outubro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 389 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 125 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951)." -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. O Sr. Presidente não participou na discussão tendo-se ausentado da sala por impedimento legal. -----

Deliberação n.º 262

3.4 - Processo nº 93/2023

Requerente: Jorge Vidigal da Silva Serrano Dias

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial para acabamentos para o imóvel sito na Rua Dr. Ruy de Andrade - Santa Catarina, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3990/2025, datada de 22 de outubro de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

"Introdução

No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 3658/2025 de 30.09.2025, referente ao pedido de licença especial para obras inacabadas, relativas ao processo de obras n.º 93/2023 e que obteve o comprovativo de admissão de comunicação prévia n.º 1-CP/2023, para as obras de construção de uma moradia unifamiliar, a situar na Rua Dr. Ruy de Andrade – Santa Catarina, freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo requerente é Jorge Vidigal da Silva Serrano Dias, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido, através da junção de elementos que estavam em falta, no prazo de 15 dias, sob pena de rejeição liminar. -----

Uma vez que o comprovativo de admissão de comunicação prévia caducou em 04.11.2024, o requerente apresenta agora um pedido de licença especial para obras inacabadas, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considerando que a obra apresenta um avançado estado de execução e não se mostra aconselhável a sua demolição, quer por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. -----

Instrução do pedido -----



O pedido encontra-se agora devidamente instruído com os elementos instrutórios presentes no ponto 21 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro. -----

O requerente apresentou nova calendarização no prazo de 24 meses, justificando o prazo com a escassez de mão-de-obra e os atrasos na entrega dos materiais de construção. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, **propõe-se a emissão da licença de obras, pelo prazo de 24 meses**, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, em sede de reunião de câmara. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4026/2025, datada 27 de outubro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação, refere-se ao pedido de licença especial para obras inacabadas, relativas ao processo de obras n.º 93/2023 e que obteve o comprovativo de admissão de comunicação prévia n.º 1-CP/2023, para as obras de construção de uma moradia unifamiliar, a situar na Rua Dr. Ruy de Andrade – Santa Catarina, freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo requerente é Jorge Vidigal da Silva Serrano Dias, tendo sido solicitado o aperfeiçoamento do pedido, através da junção de elementos que estavam em falta, no prazo de 15 dias, sob pena de rejeição liminar. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se a emissão da licença de obras, pelo prazo de 24 meses, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, em sede de reunião de câmara.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 263

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que é absolutamente necessário ao normal funcionamento dos serviços deste município que o seu órgão executivo delegue no seu Presidente parte das suas competências próprias; -----

Tem sido prática ao longo dos mandatos autárquicos a Câmara Municipal delegar no seu Presidente parte das suas competências com a faculdade de este as subdelegar nos Vereadores em regime de permanência. -----

Face aos considerandos supra expostos proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me sejam delegadas, com a faculdade de as subdelegar, as competências abaixo discriminadas e que estão elencadas nos artigos 33º e 39º da suprarreferida lei: -----

Artigo 33º -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----



- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, exceto aprovar projetos; -----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea g) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; ---
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar obras por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

Artigo 39.º -----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 264

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Criação de lugar de Vereador em regime de tempo inteiro; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Devido ao elevado número de competências que nos últimos anos têm sido transferidas pela administração central para a administração local, facto que tem levado a que os presidentes dos executivos municipais cada vez mais necessitem de serem coadjuvados no exercício dessas novas competências por vereadores, delegando ou subdelegando neles muitas dessas novas competências; -----

Esta situação é mais premente nos municípios de pequena dimensão devido ao reduzido número de elementos que integram os respetivos executivos municipais; -----

Nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **PROPONHO** à Câmara Municipal que, após apreciação da presente proposta, delibere criar um lugar de vereador em regime de tempo inteiro.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 265

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa à Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que nos termos do n.º1 do artigo 40.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário; -----

Considerando ainda que nos termos do n.º2 da disposição legal acima referida, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião e devendo essa deliberação ser publicitada por edital e constar em permanência no sítio da internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal; -----

Considerando também que sempre que se verifiquem alterações ao dia e hora objeto da deliberação acima referida estas devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do Executivo Municipal com pelo menos três dias de antecedência e por protocolo. -----

Face aos considerandos acima expostos, proponho ao Executivo Municipal que as suas reuniões ordinárias tenham uma periodicidade quinzenal, devendo realizar-se na primeira e terceira quarta-feira do mês a que digam respeito, pelas 9 horas e 30 minutos no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal.” -----



Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, estabelecendo que sejam ambas reuniões públicas. -----

Deliberação n.º 266

4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao Seguro de Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

A Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais, republicado pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, estabelece, no seu artigo n.º 17.º que “Os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.” -----

Determina ainda o n.º 2 daquele artigo que “Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.” -----

Os valores do seguro têm que cumprir o valor mínimo apresentado no quadro abaixo: -----

	Vencimento	Valor mínimo
Presidente da Câmara	3 278,00	163 900,00
Vereador a tempo inteiro	2 622,40	131 120,00
Vereador a tempo parcial	1 311,20	65 560,00

O Município de Alter do Chão celebrou um contrato com a Seguradora Fidelidade Companhia de Seguros, S.A., onde se enquadram todos os seguros da autarquia. O procedimento foi efetuado pela CIMAA para os municípios do distrito por forma a reduzir os prémios a suportar por cada autarquia.

O Município de Alter do Chão é titular da apólice n.º AG 657 20 986, referente a acidentes pessoais dos autarcas, cujos valores, atualmente, em vigor são os seguintes:

Cobertura	Presidente da Câmara	Vereadores a tempo inteiro	Vereadores em regime de não permanência	Eleitos locais Membros da Assembleia
Morte ou invalidez permanente	215 500,00	175 000,00	75 000,00	75 000,00
Incapacidade temporária internamento/dia	50,00	50,00	-	-
Incapacidade temporária acidente/dia	100,00	75,00	25,00	25,00
Despesas de tratamento e repatriamento	15 000,00	15 000,00	5 000,00	5 000,00
Despesas de funeral por acidente	5 000,00	5 000,00	2 500,00	2 500,00
Prémio total anual por pessoa (inclui INEM)	81,85	76,08	10,81	2,80

Vereadores a tempo parcial consideram-se os que desenvolvem funções a meio tempo ou com pelouros, bem como aqueles que não têm pelouros atribuídos. -----

A ANMP apresentou, em 2013, um seguro que serviu de base para a decisão do Executivo da altura na escolha dos valores atrás apresentados. -----

Assim, parece-me que se deve efetuar este seguro na mesma seguradora e pelos mesmos valores. -----

Face ao exposto, **proponho** ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere no sentido da definição do capital segurado. -----



[Handwritten signature]

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 267

4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Designação de técnicos para integrar a Comissão nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Para cumprimento das disposições previstas no artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se necessário proceder à constituição da comissão responsável pela realização das vistorias para cumprimentos das deliberações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º, a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

Com vista a garantir o normal funcionamento da referida comissão, torna-se necessário proceder à escolha dos técnicos municipais que irão participar nos trabalhos da mencionada comissão, pelo que se propõe que seja submetido à consideração do executivo municipal, designar os seguintes: -----

Membros efetivos: -----

- **Helena Paula Barreto Arguelles**, Técnica Superior (Arquitetura); -----
- **João Filipe Elvas Durão**, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----
- **Sónia Cristina Varela Tita Ribeiro**, Técnica Superior (Engenheira do Ambiente e Recursos Naturais). -----

Membros suplentes: -----

- **Francisco Diogo Contente Parelho**, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras urbanismo e Serviços urbano (Engenheiro Civil), que substitui, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão; -----
- **David João Cordeiro Bastos**, Técnico Superior (Jurista), que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 268

4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Designação de técnicos para integrar a Comissão nos termos do artigo 87.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; --

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Para cumprimento das disposições previstas no artigo 87º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se necessário proceder à constituição da comissão responsável pela realização das vistorias com vista à receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão, no âmbito dos respetivos processos de controlo prévio da realização de operações urbanísticas em que sejam executadas obras de urbanização, ou à liberação, redução ou reforço das cauções prestadas, conforme dispõe o artigo 54º do mesmo diploma legal. -----

Neste contexto, a comissão de vistorias deverá ser constituída pelo interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. -----



Assim, com vista a garantir o normal funcionamento da referida comissão, torna-se necessário proceder à escolha dos técnicos municipais que irão participar nos trabalhos da mencionada comissão, pelo que se propõe que seja submetido à consideração do executivo municipal, designar os seguintes técnicos para integrar a referida Comissão: -----

Membros efetivos: -----

- **Helena Paula Barreto Arguelles**, Técnica Superior (Arquitetura); -----

- **João Filipe Elvas Durão**, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----

Membros suplentes: -----

- **Francisco Diogo Contente Parelho**, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras urbanismo e Serviços urbano (Engenheiro Civil), que substituirá nas suas faltas e impedimentos, o primeiro membro efetivo da comissão; -----

- **David João Cordeiro Bastos**, Técnico Superior (Jurista), que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 269

4.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Designação de técnicos para integrar a Comissão prevista no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

" O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sua atual redação, regulamenta o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que prevê no n.º 2 do artigo 65.º "A vistoria é efectuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projecto, correspondente à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos."; -----

Assim propõe-se que seja submetido à consideração do executivo municipal, designar os seguintes técnicos para integrar a referida Comissão: -----

Membros efetivos: -----

- **Helena Paula Barreto Arguelles**, Técnica Superior (Arquitetura); -----

- **João Filipe Elvas Durão**, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----

- **Sónia Cristina Varela Tita Ribeiro**, Técnica Superior (Engenheira do Ambiente e Recursos Naturais). -----

Membros suplentes: -----

- **Francisco Diogo Contente Parelho**, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras urbanismo e Serviços urbano (Engenheiro Civil), que substitui, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão; -----

- **David João Cordeiro Bastos**, Técnico Superior (Jurista), que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



[Handwritten signature]

Deliberação n.º 270

4.8 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para solicitação à Assembleia Municipal a Eleição e Designação de Representante das Juntas de Freguesia do Concelho Municipal de Educação e de Representantes em Júri nos Termos da Regulamentação Municipal; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Para cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações, a Assembleia Municipal elege o Presidente de Junta de Freguesia que representará as freguesias do concelho no Conselho Municipal de Educação. -----

Por outro lado, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no seu artigo 7.º, n.º 5, alínea b) determina que na constituição do júri para apreciação das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo a Assembleia Municipal se faça representar por um membro designado para o efeito. -----

De igual forma, o Regulamento do Concurso para Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada prevê no seu artigo 8.º, n.º 1, alínea f) que na comissão de apreciação das candidaturas a Assembleia Municipal nela esteja representada por um membro por ela eleito. -----

Assim, em face do acima exposto, PROponho que o Executivo Municipal delibere no sentido de solicitar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que na próxima sessão da mesma se proceda às eleições e designação dos membros que a representarão nas instâncias acima mencionadas: -----

Conselho Municipal de Educação e Comissões de Apreciação previstas nos referidos regulamentos.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. --

Deliberação n.º 271

4.9 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Urbana do Município de Alter do Chão – consulta pública; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Concluído o período de Participação Pública, sem a constituição de interessados, foi elaborada a Proposta do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Urbana do Município de Alter do Chão, em anexo, a qual tem como objetivo primordial estabelecer as normas aplicáveis à gestão integrada de resíduos urbanos no concelho de Alter do Chão, disciplinando a recolha e transporte de resíduos urbanos, bem como as atividades de limpeza e higiene nos espaços públicos. Visa ainda, definir os direitos e deveres dos utilizadores e da entidade gestora, garantir a transparência na prestação do serviço e assegurar o cumprimento das obrigações legais e ambientais. -----

Nesta fase, torna-se necessário que seja promovida a Consulta Pública da referida proposta de Regulamento, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo período de 30 dias, a contar da data de publicação em DRE, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como submeter a Proposta de Regulamento a parecer da ERSAR. -----

Em suma, por tudo atrás exposto, PROponho que a Proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Urbana do Município de Alter do Chão seja submetida ao período de consulta pública, de acordo com o artigo 101.º do CPA, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo a mesma ser igualmente enviada para parecer da ERSAR.” -----



Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 272

4.10 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Alter do Chão e o Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social e a Caritas Diocesana de Portalegre - Castelo Branco; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que a Ultriplo comunicou a interrupção do protocolo estabelecido com o município, onde era garantida a operação de recolha seletiva de resíduos têxteis, foi necessário encontrar alternativas para garantir estas recolhas. -----

O Projeto Esperança, vem propor uma cooperação com o Município de Alter do Chão, aumentando a capacidade instalada de 2 para 14 contentores de recolha de têxteis, a colocar em locais a acordar entre ambas as entidades, incluindo as freguesias que até à data não estavam abrangidas pela referida recolha. -----

Pelo exposto, tendo em conta as atribuições e competências no domínio do ambiente, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º2, do artigo 23.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o mencionado nos n.º1, n.º2 e n.º3 do artigo 47.º do Decreto – Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que permite a celebração de protocolos entre as entidades Municipais e operadores privados, visando o estabelecimento de redes nas quais os resíduos, de entre os quais os têxteis, se destinam a operações de reutilização, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, pessoa coletiva 513154299, com sede em Albiz, no Parque Empresarial de Albarraque, Rua Carlos Lopes, D4, Casal do Marmelo, aprove o mesmo.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 273

4.11 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para atribuição de fogo em regime de arrendamento apoiado; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que o Município de Alter do Chão desde há muito tempo, ainda antes da entrada em vigor da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC), tem vindo a incrementar medidas de inclusão da comunidade cigana residente em Alter do Chão, designadamente na vertente da habitação condigna. E essas medidas consubstanciaram-se na construção de fogos na Horta das Furnas e da sua atribuição em regime de arrendamento apoiado, assim como de atribuir no mesmo regime algumas habitações no casco urbano de Alter do Chão. -----

Apesar deste esforço que o município tem feito na área da habitação, o problema não se encontra completamente resolvido pelo que a Estratégia Local de Habitação, ao possibilitar a reabilitação de mais alguns fogos de habitação social, veio permitir dar mais um fôlego à política de inclusão e de combate à exclusão social que tem sido uma das matrizes da ação política deste Executivo Municipal. -----



Handwritten signature in blue ink.

Assim, considerando que o processo de realojamento concretizado na Horta das Furnas não deu resposta a todas as necessidades, continuando o agregado familiar composto por: Sónia José dos Santos Inácio, Joaquim Inocêncio Russo Leonardo e a sua filha Alexandra Inácio Leonardo a viver num alojamento precário; -----
PROPONHO, tendo presente, por um lado, as atribuições dos municípios consagradas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e, por outro, um dos objetivos da ENICC: "Melhorar as condições de habitação de pessoas e famílias ciganas e eliminar a segregação espacial.", e ainda o regime excecional de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado previsto na Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro na sua atual redação, a atribuição do fogo sito na Rua de Santo António, nº 3, em Alter do Chão ao agregado familiar supra identificado." -----

Sobre o assunto os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte Declaração de Voto, a qual se encontra anexada à presente ata. -----

"Na reunião da Câmara Municipal de Alter do Chão, realizada no dia 5 de novembro de 2025, foi apresentado o Ponto 4.11 com uma Proposta referente à atribuição de um fogo em regime de arrendamento apoiado a uma família, ao abrigo do regime de exceção previsto na Lei nº81/2014 de 19 de dezembro. -----

Aquando da receção da Ordem de Trabalhos, os vereadores do Partido Socialista verificaram que a Proposta do Ponto 4.11 não vinha acompanhada de quaisquer documentos, pelo que solicitaram que fossem enviados com a maior brevidade. Obtivemos como retorno a indicação de que a Proposta não tinha quaisquer documentos apensos. -----

Em sede de reunião de câmara, durante a discussão da proposta, solicitamos novamente a documentação ao que o Sr. Presidente informou que esta era uma questão antiga e que não existiam documentos. Solicitou a presença dos Técnicos do Setor de Ação Social para prestarem os devidos esclarecimentos. -----

Perante a situação, solicitámos ao Sr. Presidente que retirasse a Proposta e que procedesse à abertura de um Concurso de Atribuição de Fogos em Regime de Arrendamento Apoiado, possibilitando que mais famílias pudessem concorrer ao fogo disponível. O Senhor Presidente recusou e manteve-a na Ordem de Trabalhos. -----

Importa recordar que o regime de exceção na atribuição de habitação municipal, previsto nos regulamentos municipais e enquadrado pelos Decretos-Lei nº 81/2014 e n.º166/93, permite a atribuição direta de habitação em situações de comprovada emergência social, sem necessidade de abertura de concurso. No entanto, mesmo neste regime excecional, a decisão deve estar devidamente fundamentada, instruída com os pareceres técnicos e sociais pertinentes e documentada de forma a garantir transparência e legalidade no processo de decisão. -----

Os vereadores do Partido Socialista consideram, por isso, que os esclarecimentos orais não substituem a necessidade de documentação formal e que a proposta anexa à ata deve estar sustentada nos correspondentes documentos técnicos e administrativos, de modo a assegurar rigor, transparência e igualdade de tratamento a todos os munícipes. -----

Assim, na ausência dos documentos solicitados e de fundamentação suficiente, os vereadores do Partido Socialista votaram contra a Proposta." -----

Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra dos Vereadores Francisco Rolo e Tânia Falcão. -----



Deliberação n.º 274

4.12 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Transmissão da Posição Contratual do Imóvel sito na Rua Luís de Camões, n.º 28 em Chança; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que o título de compra e venda foi efetuado com o Sr. José Carlos Pinto de Oliveira e que o mesmo se encontrava casado com a Sr.ª Dora Maria Correia Ferreira Calado no regime de comunhão de adquiridos e; -----

Considerando também que o Anexo R.8 do Código Regulamentar do Município estabelece na sua alínea o) do artigo 5.º que, em caso de falecimento do adquirente, o cônjuge sobrevivente ou com quem ele viva em união de facto ou os herdeiros daquele, podem fazer o pagamento da quantia que estiver em dívida ou acordar com o município o pagamento das prestações em falta e; -----

Considerando ainda que atualmente se encontram em dívida 4 prestações mensais; -----

Face aos considerandos, e devido ao Código Regulamentar ter uma lacuna, no que respeita à transmissão ou não da posição contratual do adquirente falecido (aqui o Sr. José Carlos Pinto de Oliveira) ao seu cônjuge (no caso, a Sr.ª Dora Maria Correia Ferreira Calado), sou a propor que a Câmara Municipal delibere, com o objetivo de colmatar a referida lacuna, a transmissão da posição contratual do falecido Sr. José Carlos Pinto de Oliveira como adquirente do prédio para a Sr.ª Dora Maria Correia Ferreira Calado.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 275

4.13 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para fixação de preços de novos produtos para venda no Posto de Turismo. -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal cf. a alínea e) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público”; -----

Foram rececionados no Posto de Turismo novos produtos para venda, de acordo com a tabela abaixo: -----

Designação	Valor para venda (iva incluído 23%)
Caneca de cerâmica com logo Castelo e Álamo	5,00 €
Sacos de Algodão c/ gravação Castelo e Álamo	2,50 €
Lanyard (Fita de pescoço) c/logo Castelo	1,50 €
Sacos brancos com brasão a cores	1,50 €

Nestes termos, propõe-se ao Executivo Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a fixação do preço de venda ao público dos produtos da tabela, pelo valor convencionado, já com IVA incluído à taxa legal em vigor.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Deliberação n.º 276

4.14 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Apoio a atribuir à Associação Alentejo Sem Fronteiras - Clube de Balonismo; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- I. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da cultura, do turismo e da promoção do desenvolvimento local; -----
- II. Se vai realizar, durante a semana do São Martinho, no mês de novembro, a 28ª edição do FIBAQ – Festival Internacional de Balões de Ar Quente, evento reconhecido e procurado por milhares de pessoas que nesta época do ano visitam o nosso território; -----
- III. O evento dinamiza a economia local por estes dias, quer pela via dos participantes, conta-se mais de 38 equipas nacionais e estrangeiras, quer pela via dos amantes do Balonismo e da população local; -----
- IV. Prevê-se a realização de dois Voos livres – Voo Manhã e Voo Tarde com a oferta de 10 vouchers ao Município, no próximo dia 11 de novembro; -----

Face ao descrito, PROPONHO, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se apoie a referida Associação com o valor de 10.000.00€.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 277

5.1 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 175945/2025 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 10 de outubro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

“Relativamente à presente notificação cabe-me informar que a mesma se refere à transmissão do direito de superfície da fração H do prédio urbano com o artigo matricial 3439 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L17 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através de escritura de 14/02/2006 (Escritura n.º 4/2006) celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Aditamento ao Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L17 à empresa Arrais-Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se dessa forma ao Município, a qualidade de fundeiro. De salientar que o prazo para manifestação de interesse por parte do Município decorre até dia 24/10/2025.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 15 de outubro, não exercendo o direito de preferência. -----



Deliberação n.º 278

5.2 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 182271/2025 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 21 de outubro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

"Relativamente à presente notificação cabe-me informar que a mesma se refere à transmissão do direito de superfície da fração I do prédio urbano com o artigo matricial 3438 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L16 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através de escritura de 14/02/2006 (Escritura n.º 4/2006) celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Aditamento ao Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L16 à empresa Arrais-Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se dessa forma ao Município, a qualidade de fundeiro. É solicitada a emissão de certidão de não exercício de direito de preferência. -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 23 de outubro, não exercendo o direito de preferência. -----

Deliberação n.º 279

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 188993/2025 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 30 de outubro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

"No âmbito da notificação efetuada ao Município, através do portal Casa Pronta, no âmbito da transação em anúncio, e não se encontrando definidas as áreas nas quais o Município poderá ter interesse em exercer ou não o direito legal de preferência, submeto à consideração superior o envio do presente processo a reunião do Executivo Municipal. De salientar que o prazo de pronúncia termina em 13/11/2025." -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação n.º 280

5.4 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 189514/2025 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 30 de outubro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----



“No âmbito da notificação efetuada ao Município, através do portal Casa Pronta, no âmbito da transação em anúncio, e não se encontrando definidas as áreas nas quais o Município poderá ter interesse em exercer ou não o direito legal de preferência, submeto à consideração superior o envio do presente processo a reunião do Executivo Municipal. De salientar que o prazo de pronúncia termina em 13/11/2025. -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação n.º 281

5.5 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência do proprietário do solo na alienação da fração designada pela letra "I", sito na Zona Sul-Poente, Lote n.º 15, em Alter do Chão; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 13 de outubro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

“Relativamente à presente notificação cabe-me informar que a mesma se refere à transmissão do direito de superfície da fração I do prédio urbano com o artigo matricial 3437 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L15 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através de escritura de 14/02/2006 (Escritura n.º 4/2006) celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Aditamento ao Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L15 à empresa Arrais-Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se dessa forma ao Município, a qualidade de fundeiro.” -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação n.º 282

5.6 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte Informação/Pedido: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio; -----

- Os fundos de maneio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneio para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneio para o **Gabinete de Apoio à Presidência.** -----

O fundo de maneio do **Gabinete de Apoio à Presidência** terá como responsável a Sr. ^a Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro. -----

O fundo de maneio do **Gabinete de Apoio à Presidência** será de € 1.150,00 (mil euros). -----



Natureza das Despesas

Gabinete de Apoio à Presidência	Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro	02.01.02.02	Gasóleo	€ 150,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 100,00
		02.02.09	Comunicações	€ 50,00
		02.02.10	Transportes	€ 50,00
		02.02.25.03	Serviços de restauração	€ 400,00
		02.02.25.04	Serviços administrativos	€ 250,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de manei, para o ano de 2025, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Fundo Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência. -----

Deliberação n.º 283

5.7 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para as Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte Informação/Pedido: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de manei; -----

- Os fundos de manei destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de manei para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de manei para as **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação.** -----

O fundo de manei das **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação** terá como responsável a **Vereadora Raquel Filipa Patrício Palmeiro.** -----

O fundo de manei das **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação** será de **€ 800,00** (oitocentos euros). -----



Handwritten signature in blue ink.

Natureza das Despesas

Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto	Raquel Filipa Patrício Palmeiro	02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	€ 350,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 300,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025.

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.”

Deliberado por unanimidade aprovar o Fundo Maneio para as Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação.

Deliberação n.º 284

5.8 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos;

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte Informação/Pedido:

“Considerando que:

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio;

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis;

- Para que os trabalhadores afetos ao Parque de Máquinas possam executar as suas funções em situações de urgência como é o caso dos rombos na rede de águas ou saneamento, ou outras semelhantes, por vezes não é exequível o cumprimento de todo o procedimento de despesa, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneiio para obviar este tipo de despesas.

Deverá ser constituído um fundo de maneiio para o **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos.**

O fundo de maneiio da **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** terá como responsável o Sr. Eng.º Francisco Diogo de Contente Parelho.

O fundo de maneiio da **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** será de **€ 970,00** (novecentos e setenta euros).

Natureza das Despesas

Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos	Francisco Diogo de Contente Parelho	02.01.02.02	Gasóleo	€ 100,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 300,00
		02.02.10	Transportes	€ 100,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 300,00
		06.02.03.99	Outras Despesas Correntes	€ 170,00

Handwritten signature in blue ink.



Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025 a qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Fundo Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos. -----

Deliberação n.º 285

5.9 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte Informação/Pedido: -----

"Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio; -----

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para a adaptação às exigências das alterações introduzidas é o **apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ** que compreende as **vertentes logística, financeira** (que consiste na disponibilização de um fundo maneiio e de um seguro) e **administrativa**; -----

- Até ao momento da entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o financiamento do fundo de maneiio das CPCJ era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social; -----

- De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou outras entidades; -----

- Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidos; -----

- Situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiio são: -----

- **Despesas de transporte** nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos; -----

- **Despesas com refeições ou produtos alimentares** para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos. -----



[Handwritten signature]

- **Despesas com outros bens** para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos; -----
- Os critérios de atribuição e montantes do fundo de maneiio da CPCJ estão previstos no n.º 6, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e, para um município da dimensão do município de Alter do Chão, o fundo terá uma comparticipação no máximo de € 52,00 por mês; -----
- Estipula ainda o n.º 1 do artigo 14.º da lei já mencionada que o financiamento do fundo de maneiio das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneiio para a **CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**. -----

O fundo de maneiio da **CPCJ** terá como responsável a **Dra. Maria Antónia Feixeira Moisés Durão**. -----

O fundo de maneiio da **CPCJ** será de **€ 102,00** (cento e dois euros). -----

Natureza das Despesas -----

- **02.02.25.03 – Serviços de Restauração - 26,00** -----

- **02.02.25.99 – Outros Serviços - 26,00** -----

- **02.01.21 – Outros bens – 50,00** -----

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Fundo Maneio para a CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. -----

Deliberação n.º 286

5.10 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio financeiro, apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 25 de setembro de 2025, por parte da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, que solicita um apoio financeiro para aquisição de Ambulância de Emergência. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Jurista, David Bastos: -----

“ A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão é uma entidade que prossegue fins de interesse público, assim e face ao pedido de apoio financeiro, pode o Executivo Municipal deliberar sobre a forma de apoio a conceder, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a inscrição da verba solicitada no orçamento para 2026. -----

Deliberação n.º 287

5.11 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio de material para obras, apresentado pelo Clube Alterense de Caçadores e Pescadores de Alter do Chão; -----

Handwritten initials in blue ink.



=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 5 de setembro de 2025, por parte do Clube Alterense de Caçadores e Pescadores de Alter do Chão, que solicita apoio de material para realização de obras na sua sede. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Jurista, David Bastos: -----

"Face ao pedido de apoio (de material para a realização de obra), visto que se trata de uma Associação legalmente constituída, pode a Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a este organismo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) do nº 1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente "com vista à realização de obras". -----

Deliberado por unanimidade fornecer o material necessário para a realização da obra. -----

Deliberação n.º 288

5.12 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de licença desportiva, por parte do Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira, para realização da 7ª Edição da Prova de Atletismo "10 km Cunheira". -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido para emissão de Licença Desportiva, apresentado pelo Grupo Recreativo Olímpico de Cunheira, para a realização da 7ª Edição da Prova de Atletismo "10 k Cunheira" no dia 2 de novembro de 2025: -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: -----

"O pedido em causa enquadra-se no nº. 3 do artº. 153º. do Código Regulamentar do Município. O processo encontra-se devidamente instruído, encontrando-se em anexo o parecer da Guarda Nacional Republicana. Poderá V. Ex.ª deferir a emissão da licença em causa, remetendo depois o respetivo processo para ratificação do Executivo Municipal." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de Sr. Presidente de 21 de outubro de 2025. -----

6 - EXPEDIENTE

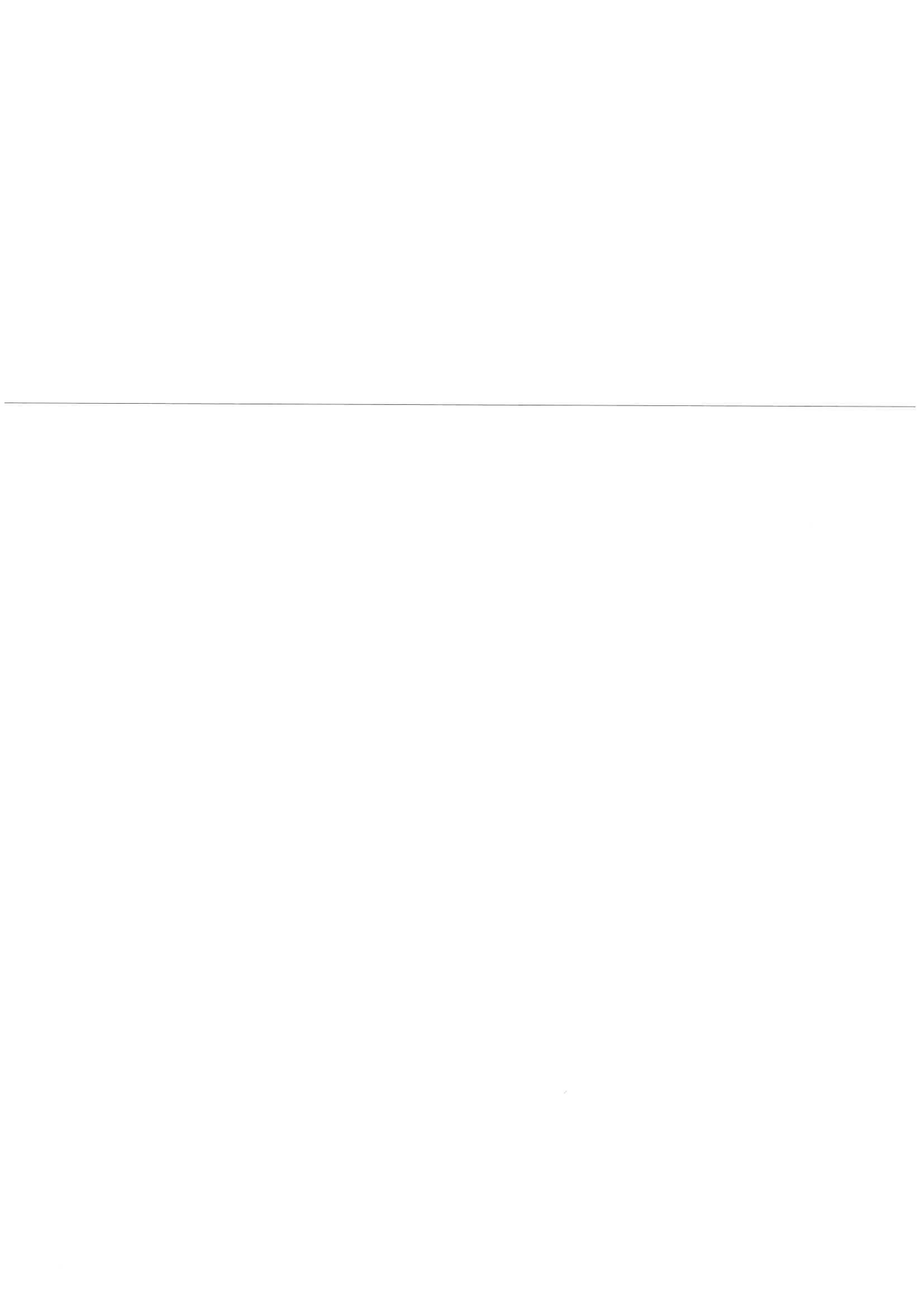
6.1 - Balanço de Tesouraria; -----

Tomado conhecimento. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **onze horas e quarenta minutos.** -----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda





Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

O Secretário

David João Cordeiro Bastos



DECLARAÇÃO DE VOTO

Na reunião da Câmara Municipal de Alter do Chão, realizada no dia 5 de novembro de 2025, foi apresentado o Ponto 4.11 com uma Proposta referente à atribuição de um fogo em regime de arrendamento apoiado a uma família, ao abrigo do regime de exceção previsto na Lei nº81/2014 de 19 de dezembro.

Aquando da receção da Ordem de Trabalhos, os vereadores do Partido Socialista verificaram que a Proposta do Ponto 4.11 não vinha acompanhada de quaisquer documentos, pelo que solicitaram que fossem enviados com a maior brevidade. Obtivemos como retorno a indicação de que a Proposta não tinha quaisquer documentos apensos.

Em sede de reunião de câmara, durante a discussão da proposta, solicitamos novamente a documentação ao que o Sr. Presidente informou que esta era uma questão antiga e que não existiam documentos. Solicitou a presença dos Técnicos do Setor de Ação Social para prestarem os devidos esclarecimentos.

Perante a situação, solicitámos ao Sr. Presidente que retirasse a Proposta e que procedesse à abertura de um Concurso de Atribuição de Fogos em Regime de Arrendamento Apoiado, possibilitando que mais famílias pudessem concorrer ao fogo disponível. O Senhor Presidente recusou e manteve-a na Ordem de Trabalhos.

Importa recordar que o regime de exceção na atribuição de habitação municipal, previsto nos regulamentos municipais e enquadrado pelos Decretos-Lei nº 81/2014 e n.º166/93, permite a atribuição direta de habitação em situações de comprovada emergência social, sem necessidade de abertura de concurso. No entanto, mesmo neste regime excecional, a decisão deve estar devidamente fundamentada, instruída com os pareceres técnicos e sociais pertinentes e documentada de forma a garantir transparência e legalidade no processo de decisão.



Os vereadores do Partido Socialista consideram, por isso, que os esclarecimentos orais não substituem a necessidade de documentação formal e que a proposta anexa à ata deve estar sustentada nos correspondentes documentos técnicos e administrativos, de modo a assegurar rigor, transparência e igualdade de tratamento a todos os munícipes.

Assim, na ausência dos documentos solicitados e de fundamentação suficiente, os vereadores do Partido Socialista votaram contra a Proposta.

Alter do Chão, 5 de novembro de 2025

Os Vereadores do Partido Socialista

Francisco Rolo e Tânia Maria Falcão